

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O problema do abandono e maus-tratos de eqüinos é uma realidade que infelizmente toma conta da cidade de Porto Alegre.

Animais são submetidos aos mais adversos tipos de tratamento, abandono nas ruas, acidentes, machucados e subnutrição.

Nos veículos de tração animal são, na maioria das vezes, obrigados a carregar uma carga superior a sua capacidade, além de serem conduzidos sem os apetrechos adequados, causando-lhes incômodo e sofrimento.

O Município de Porto Alegre permite a venda em leilão de animais apreendidos por maus-tratos ou abandono. Esta situação possibilita que estes animais sejam arrematados pelos seus antigos donos, voltando para a situação a que antes eram submetidos, virando um ciclo que não tem fim.

A preocupação com essa realidade é enorme, a ponto de entender que essa situação não pode continuar, ainda mais sabendo que estes animais podem ser utilizados em uma atividade pouco difundida para os resultados terapêuticos que oferece: a Equoterapia.

Esta terapia consiste na realização de exercícios com cavalos, indicado para portadores de Autismo, psicose infantil, Síndrome de Down, entre outras necessidades especiais. Alimentar, escovar e montar cavalos são ações que podem parecer simples, porém para crianças portadoras dessas necessidades é um avance terapêutico significativo.

Com o auxílio de profissionais, as crianças aprendem a realizar atividades com animais eqüinos, estimulando o psiquicossocial, beneficiando o relacionamento com a família e com a sociedade.

Os gastos com a aquisição e manutenção dos cavalos para a equoterapia são altos, dificultando, muitas vezes, a realização deste trabalho, e desta maneira deixando de beneficiar inúmeras crianças portadoras de necessidades especiais.

Para possibilitar que mais crianças façam uso da equoterapia, propomos, com este projeto, que os cavalos que forem apreendidos em situação de maus-tratos ou abandono, sejam doados à entidades que realizam este trabalho. Beneficiando desta maneira, os animais que há muito tempo sofriam calados aos maus-tratos de seus donos e acima de tudo nossas crianças especiais, que poderão desfrutar e se desenvolver mais, tendo uma vida mais ativa e saudável com os animais e especialistas.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2006.

VEREADORA MÔNICA LEAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a redação do *caput* do art. 71 e acrescenta o art. 71-A à Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, que institui posturas para o Município de Porto Alegre, proibindo o leilão de equinos abandonados.

Art. 1º O art. 71 da Lei Complementar nº 12, de 07 de janeiro de 1975, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. Tratando-se de animais como bovinos, ovinos, caprinos, etc., não retirados no prazo de 15 (quinze) dias, deverá o Município efetuar a sua venda em leilão.” (NR)

Art. 2º Acrescenta o art. 71-A à Lei Complementar nº 12, de 1975, e alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 71-A. Fica proibido, no Município de Porto Alegre, o leilão de equinos abandonados nos logradouros públicos ou apreendidos por maus-tratos.

Parágrafo único. Os animais de que trata o *caput* deste artigo serão doados a entidades que trabalham com Equoterapia”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.